



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.330 DE 22 DE ABRIL DE 2020

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder revisão geral à remuneração dos servidores ativos e inativos do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Rio Vermelho/MG: Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Vermelho aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder a título de recuperação inflacionária, o percentual equivalente a 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento), sobre os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais efetivos, comissionados, aposentados e pensionistas do Município de Rio Vermelho/MG, que percebem remuneração acima de um salário mínimo.

§1º - O índice utilizado para reajuste refere-se à parte do indicador econômico denominado IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), apurado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), no período de janeiro a dezembro de 2019, que perfaz o total de 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento).

Art. 2º - Esta Lei retroagirá seus efeitos à data de 1º de janeiro de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

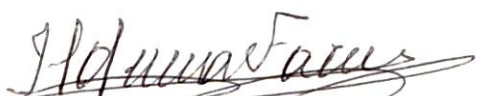
CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - O percentual mencionado nesta Lei não se aplica aos subsídios dos agentes políticos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 5º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Vermelho, 22 de Abril de 2020.


Ildemar Vicente de Faria
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO/MG.

SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Vermelho, no uso de suas atribuições legais SANCIONA, nesta data, a Lei n.º 1.330, de 22 de abril de 2.020, oriunda do Projeto de Lei n.º 009/2.020, aprovada na Reunião Extraordinária do dia 20 de abril de 2.020.

Assim sendo, determina o representante do Poder Executivo que REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE a Lei n.º 1.330/2.020.

Determina ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que referida Lei seja afixada nos quadros de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal.

Cumpra-se

Rio Vermelho-MG, 22 de abril de 2.020


Ildemar Vicente de Faria
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

Anexo II – Tabela de Vencimentos

NIVEL/GRAU	A	B	C	D	E	F	G	H
N-01	1045,00	1097,25	1152,11	1209,72	1270,00	1333,71	1400,40	1410,75
N-02	1045,00	1097,25	1152,11	1209,72	1270,00	1333,71	1400,40	1410,75
N-03	1045,00	1097,25	1152,11	1209,72	1270,00	1333,71	1400,40	1410,75
N-04	1066,00	1119,30	1175,27	1234,02	1295,73	1360,52	1428,54	1439,10
N-05	1172,00	1230,60	1292,13	1356,74	1424,57	1495,80	1570,59	1582,20
N-06	1262,00	1325,10	1391,36	1460,92	1533,97	1610,67	1691,20	1703,70
N-07	1373,00	1441,65	1513,73	1589,42	1668,42	1668,89	1752,33	1839,95
N-08	1688,00	1772,40	1861,02	1954,07	2051,77	2154,36	2262,08	2278,80
N-09	1788,00	1877,40	1971,27	2069,83	2173,33	2281,99	2396,09	2413,80
N-10	1792,00	1881,60	1975,68	2074,46	2178,19	2287,10	2401,45	2419,20
N-11	1836,00	1927,80	2024,19	2125,40	2231,60	2343,25	2460,42	2478,60
N-12	2083,00	2187,15	2296,54	2411,33	2531,90	2658,49	2791,42	2812,00
N-13	2473,00	2596,65	2796,65	2862,81	3005,95	3156,24	3314,06	3338,55
N-14	2867,00	3010,35	3160,87	3318,91	3484,86	3659,10	3842,05	3870,45
N-15	3257,00	3419,85	3590,84	3770,38	3958,90	4156,85	4364,69	4396,95
N-16	3636,00	3817,80	4008,69	4209,12	4419,58	4640,50	4872,59	4908,60

Idemar Vicente de Faria
 Idemar Vicente de Faria
 Prefeito Municipal
 Rio Vermelho - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERV. PUB. DA PREF. MUN. DE RIO VERMELHO

Anexo I – QUADRO GERAL DOS SERVIDORES - QGS

QUADRO - I Cargos de Provimento Efetivo

CARGOS	Nº de VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO INICIAL
Servente Escolar	60	40	1045,00
Regente Escolar	24	25	1045,00
Professor P I	50	25	1045,00
Professor II	25	25	1045,00
Professor PIII	15	18 h/a sem.	1045,00
Supervisor Pedagógico	01	30	1377,00
Auxiliar de Secretaria	05	40	1045,00
Auxiliar de Biblioteca	04	40	1045,00
Nutricionista	01	20	1201,00
Psicólogo	01	40	3861,00
Assistente de Turno	02	40	1045,00
Regente Auxiliar III	15	18 h/a sem.	1045,00

VALOR DO PISO NACIONAL DOS PROFESSORES POR 24 HORAS
SEMANAIS = R\$ 1.731,00(HUM MIL SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS)


Idemar Vicente de Faria
Prefeito Municipal
Rio Vermelho - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO
CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

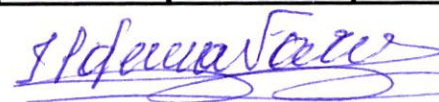
CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

- TABELA DE VENCIMENTOS POR NÍVEL E GRAU -
- CARGOS DE CONFIANÇA E EFETIVOS -
- VALORES EM REAIS -

NÍVEL/GRAU	A	B	C	D	E	F	G
N-01	1.045,00	1.097,25	1.152,11	1.209,72	1.270,20	1.333,71	1.400,00
N-02	1.045,00	1.097,25	1.152,11	1.209,72	1.270,20	1.333,71	1.400,00
N-03	1.045,00	1.097,25	1.152,11	1.209,72	1.270,20	1.333,71	1.400,00
N-04	1.066,00	1.119,30	1.175,27	1.234,03	1.295,73	1.360,52	1.428,00
N-05	1.103,00	1.158,15	1.216,06	1.276,86	1.340,70	1.407,74	1.478,00
N-06	1.201,00	1.261,05	1.324,10	1.390,31	1.459,82	1.532,81	1.609,00
N-07	1.300,00	1.365,00	1.433,25	1.504,91	1.580,16	1.659,17	1.742,00
N-08	1.415,00	1.485,75	1.560,04	1.638,04	1.719,94	1.805,94	1.896,00
N-09	1.531,00	1.607,55	1.687,93	1.772,32	1.860,94	1.953,99	2.051,00
N-10	1.690,00	1.774,50	1.863,23	1.956,39	2.054,21	2.156,92	2.264,00
N-11	1.828,00	1.919,40	2.015,37	2.116,14	2.221,95	2.333,04	2.449,00
N-12	1.923,00	2.019,15	2.120,11	2.226,11	2.337,42	2.454,29	2.577,00
N-13	1.980,00	2.079,00	2.182,95	2.292,10	2.406,70	2.527,04	2.653,00
N-14	2.081,00	2.185,05	2.294,30	2.409,02	2.529,47	2.655,94	2.788,00
N-15	2.273,00	2.386,65	2.505,98	2.631,28	2.762,85	2.900,99	3.046,00
N-16	2.374,00	2.492,70	2.617,34	2.748,20	2.885,61	3.029,89	3.181,00
N-17	2.467,00	2.590,35	2.719,87	2.855,86	2.998,65	3.148,59	3.306,00
N-18	2.568,00	2.696,40	2.831,22	2.972,78	3.121,42	3.277,49	3.441,00
N-19	2.668,00	2.801,40	2.941,47	3.088,54	3.242,97	3.405,12	3.575,00
N-20	2.772,00	2.910,60	3.056,13	3.208,94	3.369,38	3.537,85	3.714,00
N-21	2.865,00	3.008,25	3.158,66	3.316,60	3.482,43	3.656,55	3.839,00
N-22	3.057,00	3.209,85	3.370,34	3.538,86	3.715,80	3.901,59	4.090,00
N-23	3.250,00	3.412,50	3.583,13	3.762,28	3.950,40	4.147,92	4.350,00
N-24	3.449,00	3.621,45	3.802,52	3.992,65	4.192,28	4.401,90	4.620,00
N-25	3.642,00	3.824,10	4.015,31	4.216,07	4.426,87	4.648,22	4.880,00
N-26	4.032,00	4.233,60	4.445,28	4.667,54	4.900,92	5.145,97	5.400,00
N-27	5.987,00	6.286,35	6.600,67	6.930,70	7.277,24	7.641,10	8.020,00
N-28	7.943,00	8.340,15	8.757,16	9.195,02	9.654,77	10.137,50	10.640,00
N-29	9.088,00	9.542,40	10.019,52	10.520,50	11.046,52	11.598,85	12.170,00
N-30	9.892,00	10.386,60	10.905,93	11.451,23	12.023,79	12.624,98	13.250,00
N-31	10.873,00	11.416,65	11.987,48	12.586,86	13.216,20	13.877,01	14.500,00

sim


Idemar Vicente de Faria
Prefeito Municipal
Rio Vermelho - MG